DECRETO Nº 405/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a Sra. Maria de Lourdes de Alcantara Mendes está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da Sra. Maria de Lourdes de Alcantara Mendes de 77 anos" que se encontra internada no Hospital São Vicente de Paula, nos seguintes termos:

Referente aos dias 24 de outubro de 2025 (noite) e 25 de outubro até 03 de novembro de 2025 (integral)

KASSANDRA TAÍS DAS CHAGAS - 24 de outubro de 2025 (noite) e 25 de outubro até 03 de novembro de 2025 (integral)
21 diárias x 150,00 = R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
Rua Helena Álvares de Almeida, 158, Bela Vista, Abaeté/MG – 35620-000
Pix: kassandrachaagas@gmail.com
Tel: 37 9 9924-9611

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, sete de novembro de dois mil e vinte e cinco. (07/11/2025).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal